

e. No cardápio, os dias que constam feijão, as escolas poderão preparar feijão cozido, feijão cozido com carne bovina ou feijão cozido e temperado, conforme a disponibilidade do produto no estoque e o prazo de validade próximo do vencimento.

f. Sugestão de cardápio para escolas mistas que possuem o Ensino Médio no Noturno:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Macarrão + Produto cárneo estocável	Risoto (arroz + produto cárneo estocável + seleta de legumes)	Bebida Láctea + Biscoito	Sobremesa Láctea + Biscoito	Macarrão + Produto cárneo estocável

g. Sugestão de cardápio para escolas Exclusivas de Ensino Médio:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Barra de cereais ou Biscoito salgado ou Bolinho + UHT	Bananiinha ou Biscoito doce ou Bolinho + Néctar	Barra de cereais ou Biscoito waffer ou Bolinho + UHT	Barra de cereais ou Biscoito recheado Bolinho + Néctar	Bananiinha ou Biscoito doce ou Bolinho +UHT

OBSERVAÇÃO: As escolas exclusivas de ensino médio que já se encontram com a reforma concluída e estiverem recebendo os gêneros os gêneros alimentícios referente ao cardápio padrão deverão seguir este cardápio.

- VERIFICAR SEMPRE A DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS.
- COMBATER O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS: perda, esbanjamento e extravio;
- Disque-Merenda: (0xx11) 3864.7104;
- Ouvidoria: (0xx11) 3218.2129/ 3218.8870.

COMUNICADO DSE Nº 13a AG. 6 / 2011

A Diretoria Técnica do DSE, no uso de suas atribuições, comunica aos Senhores Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores e Diretores de Escolas do Sistema Centralizado de Merenda Escolar, o **Cardápio para o quarto ciclo de distribuição da Escola de Tempo Integral de 2.011 (parte A).**

### CARDÁPIO PARA O 4º CICLO / 2.011

#### AGRUPAMENTO 6

(Araçatuba, Arujá, Carapicuíba, Itapeperica da Serra, Lorena, Paraibuna, São Bernardo do Campo e São José dos Campos)

Semana	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Data	<b>01/ago</b>	<b>02/ago</b>	<b>03/ago</b>	<b>04/ago</b>	<b>05/ago</b>
	Lanche da Manhã	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito
1	Padrão	Arroz Feijão Frango ao molho Jardineira legumes	Macarrão ao sugo Almôndegas ao molho Salada	Arroz Feijão Frango desfiado ao molho com legumes Purê de batata Salada	Arroz Feijão Produto cárneo Salada	Arroz à grega Feijão Carne bovina em conserva (cubos) Fruta
	Lanche da tarde	Sobremesa láctea elaborada	Bebida láctea com barra de cereais OU banana passa OU biscoito	Sobremesa láctea elaborada	Pão francês com recheio e bebida láctea	Sobremesa láctea elaborada
	Item do enriquecimento		Legumes e verduras	Legumes e verduras	Legumes e verduras	Fruta
Semana	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Data	<b>08/ago</b>	<b>09/ago</b>	<b>10/ago</b>	<b>11/ago</b>	<b>12/ago</b>
	Lanche da Manhã	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Pão francês	Bebida láctea Biscoito
2	Padrão	Arroz Feijão Carne moída ao molho com legumes Purê de batata	Arroz Feijão Ovos mexidos Salada	Macarrão ao sugo Frango desfiado ao molho Salada	Arroz Feijão Hambúrguer Jardineira legumes Fruta	Arroz Feijão Tiras de frango congeladas Salada
	Lanche da tarde	Sobremesa láctea elaborada	Bebida láctea com barra de cereais OU banana passa OU biscoito	Sobremesa láctea elaborada	Bebida láctea com barra de cereais OU banana passa OU biscoito	Sobremesa láctea elaborada
	Item do enriquecimento		Ovo Legumes e verduras	Legumes e verduras	Fruta	Legumes e verduras
Semana	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Data	<b>15/ago</b>	<b>16/ago</b>	<b>17/ago</b>	<b>18/ago</b>	<b>19/ago</b>
	Lanche da Manhã	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Pão francês
3	Padrão	Arroz Feijão Frango desfiado ao molho com legumes	Arroz à grega Feijão Carne bovina em conserva (cubos) Salada	Arroz Feijão Produto cárneo Fruta	Macarrão ao sugo Carne moída ao molho com legumes Salada	Arroz Feijão Salsicha Salada
	Lanche da tarde	Sobremesa láctea elaborada	Bebida láctea com barra de cereais OU banana passa OU biscoito	Sobremesa láctea elaborada	Bebida láctea com barra de cereais OU banana passa OU biscoito	Sobremesa láctea elaborada
	Item do enriquecimento		Legumes e verduras	Fruta	Legumes e verduras	Legumes e verduras
Semana	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Data	<b>22/ago</b>	<b>23/ago</b>	<b>24/ago</b>	<b>25/ago</b>	<b>26/ago</b>
	Lanche da Manhã	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Biscoito	Bebida láctea Pão francês	Bebida láctea Biscoito
4	Padrão	Arroz Feijão Carne bovina em conserva (cubos) Fruta	Macarrão ao sugo Frango desfiado com milho Salada	Arroz Feijão Hambúrguer Salada	Arroz Feijão Empanados de aves congeladas Salada	Arroz Feijão Carne moída ao molho com legumes
	Lanche da tarde	Sobremesa láctea elaborada	Bebida láctea com barra de cereais OU banana passa OU biscoito	Sobremesa láctea elaborada	Bebida láctea com barra de cereais OU banana passa OU biscoito	Sobremesa láctea elaborada
	Item do enriquecimento	Fruta	Legumes e verduras	Legumes e verduras	Legumes e verduras	

### RECOMENDAÇÕES

1. Conforme recomendações anteriores, os produtos que saíram do Cardápio e permaneceram nos estoques das escolas devem ser utilizados prioritariamente, substituindo novos produtos do mesmo grupo, com o objetivo de evitar perda por vencimento da validade.

2. Salientamos que alguns dos produtos enviados neste ciclo são novos, devendo ser atentamente observados o modo de preparo indicado na embalagem.

3. Os produtos adquiridos com recursos PEME, deverão seguir rigorosamente a frequência de oferta:

- AGOSTO / SETEMBRO: Comunicado DSE nº 14 AG. 6 / 2011;

4. Observar as receitas do LIVRO DE RECEITAS DA MERENDA e do MANUAL DE ORIENTAÇÕES PRODUTOS ENLATADOS. Deve-se INOVAR e VARIAR a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR com novas preparações dos produtos recebidos. Caso a U.E. não possua as receitas, pode solicitá-las.

5. Criar sobremesas elaboradas através de receitas que aproveite mais de um tipo de sobremesa láctea. Ex: Pavê delicioso, pavê de creme de baunilha, torta de limão e torta de maçã.

6. O CARDÁPIO DO 4º CICLO DEVERÁ SER CUMPRIDO CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS E O AGRUPAMENTO CORRESPONDENTE.

7. NO CARDÁPIO, OS DIAS QUE CONSTAM "PRODUTO CÁRNEO", AS ESCOLAS PODERÃO PREPARAR ALMÔNDEGAS AO MOLHO, HAMBÚRGUER EM CONSERVA, CARNE EM CUBOS, CARNE MOÍDA AO MOLHO COM LEGUMES, CARNE MOÍDA AO MOLHO COM MILHO, FRANGO AO MOLHO, FRANGO DESFIADO AO MOLHO, FRANGO DESFIADO AO MOLHO COM MILHO, FRANGO DESFIADO AO MOLHO COM LEGUMES, SARDINHA EM ÓLEO E PRODUTOS CÁRNEOS CONGELADOS, CONFORME DISPONIBILIDADE DO PRODUTO EM ESTOQUE.

8. CONSUMIR NA PRIMEIRA SEMANA DO CARDÁPIO OS PRODUTOS CONGELADOS QUE ESTIVEREM ARMAZENADOS NO FREEZER.

### IMPORTANTE:

a. Observar que o período de consumo difere do período de aplicação da verba, devendo ser respeitados os comunicados relacionados no item 3 das recomendações deste comunicado.

b. OS PRODUTOS CONGELADOS COMO SALSICHA HOT DOG CONGELADA, SALSICHA DE PERU, TIRAS EMPANADAS DE FRANGO, PEDAÇOS EMPANADOS DE CARNE DE AVES, FRANGO EM TIRAS AO MOLHO ROSADO, CARNE AO MOLHO COM LEGUMES E PÃO FRANCÊS CONGELADO SÃO DISTRIBUÍDOS PELO PRÓPRIO FORNECEDOR DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. ALGUNS PROBLEMAS TÉCNICOS IMPEDIRÃO ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES DE RECEBEREM TAIS PRODUTOS. AS ESCOLAS QUE NÃO RECEBEREM ESTES PRODUTOS DEVERÃO SUBSTITUI-LOS DA SEGUINTE FORMA:

- Salsicha, frango em tiras ao molho rosado, carne ao molho com legumes e empanados congelados por produtos cárneos estocáveis, tais como: almôndegas ao molho, frango ao molho, frango desfiado ao molho, frango desfiado com legumes, frango desfiado com milho, carne em conserva, carne moída ao molho com legumes, carne moída ao molho com milho, sardinha e hambúrguer em conserva.
- Pão francês congelado por biscoito.

c. Empanados congelados: tiras empanadas de frango OU pedaços empanados de carne de aves. Lembramos que são produtos distintos e devem ser relacionados no quadro de estoque separadamente.

d. Sugestões de recheio para o pão francês:

- Pão francês com geléia

- Pão francês com carne maluca (carne ou frango)
- Pão francês com hambúrguer
- Pão francês com margarina
- Pão francês com salsicha (cachorro quente)

e. No cardápio, os dias que constam feijão, as escolas poderão preparar feijão cozido ou feijão cozido com carne coforme a disponibilidade do produto no estoque e o prazo de validade próximo do vencimento.

f. Sugestão de cardápio para escolas mistas que possuem o Ensino Médio no Noturno:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Macarrão + Produto cárneo	Risoto (arroz + produto cárneo estocável + Biscoito	Bebida Láctea + Biscoito	Sobremesa Láctea + Biscoito	Macarrão + Produto cárneo

g. Sugestão de cardápio para escolas Exclusivas de Ensino Médio e/ou EJA:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Barra de cereais ou Biscoito salgado ou bolinho + nectar	Bananiinha ou Biscoito doce ou bolinho + UHT	Barra de cereais ou Biscoito waffer ou bolinho +nectar	Barra de cereais ou Biscoito waffer ou bolinho + UHT	Bananiinha ou Biscoito doce ou bolinho + nectar

- VERIFICAR SEMPRE A DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS.
- COMBATER O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS: perda, esbanjamento e extravio;
- Disque-Merenda: (0xx11) 3864.7104;
- Ouvidoria: (0xx11) 3218.2129/ 3218.8870.

## ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES - PAULO RÊNATO COSTA SOUZA

Portaria Conjunta Escola de Formação/CEI/COGSP de 03.08.2011

### Convocando

os profissionais abaixo relacionados para Videoconferência "MEDIÇÃO ESCOLAR e COMUNITÁRIA – o PROCESSO DE MEDIÇÃO", nos termos do parágrafo único, do Art. 5º, da Resolução SE 62/05.

DIRETORIAS DE ENSINO – COGSP e CEI

Público Alvo: Professores Mediadores Escolares e Comunitários e Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar, nos termos do art. 6º da Resolução SE 19 de 12-2-2010.

Data: 10 de agosto de 2011

Horário: 13h00 - 17h00

Local: Salas de vídeo das Diretorias de Ensino da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Unidade Orçamentária: 8006 (COGSP) e/ou 8007 (CEI)

Programa: 808

Ação: 5148 e/ou 5149

Obs.: Diária/Transporte – a cargo das Diretorias de Ensino.

### Retificações

Do D.O. de 21-7-2011

Na Portaria Conjunta EFAP/CEI/COGSP, de 21-7-2011, Convocando os Professores Coordenadores de Tecnologia e de Currículo e Supervisores, das Diretorias de Ensino, abaixo relacionadas, para a Orientação Técnica para o Curso de Formação Específica do Concurso Público para PEB II - 2011, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução SE nº 62/05. Inclua-se:

CEI:

DE Campinas Oeste: Elaine Miranda Guimarães – RG: 11766852;

DE Jacaref: Cinira Prado – RG: 12583495;

DE Sorocaba: Aparecida Machado de Oliveira – RG: 5199650;

COGSP:

DE Centro Sul: Vera Lúcia Bronzato Groba – RG: 5974230;

DE Guarulhos Norte: Simone Cristina do Amaral Porto – RG: 244109096;

DE Guarulhos Norte: Hevelyn Cristina Canova – RG: 352689274;

DE Itaquaquecetuba: Noé Amós Guieiro – RG: 254145401;

DE Leste 3: Alice Venchiarutti – RG: 15798468;

DE Mauá: José Roberto Martins – RG: 5153536;

DE Norte 1: JOZANI LEDESMA GREGOLIN – RG: 13285656;

DE São Bernardo do Campo: Leda Maria Demambro – RG: 9422680;

Do D.O. de 28-7-2011

Na Portaria Conjunta EFAP/COGSP, de 27/07/2011 Convocando para a Orientação

Técnica "Eslarecimentos sobre o Curso GESTÃO PARA O SUCESSO ESCOLAR" nos termos do inciso II, do artigo 8º, da

Resolução SE nº 62/05:

onde se lê: Denise Pinto 13.242.089, leia-se: Roseli da Silva Cordeiro Ruiz 14.337.798-x.

## Saúde

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS – 78, de 3-8-2011

*Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro labore" e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado da Saúde, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto - 52.833, de 24 de março de 2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 28, da Lei - 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência 9, da Escala de Vencimentos Comissão, instituída pela Lei Complementar - 1080 de 17 publicada em 18 de dezembro de 2008, 1 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico I, destinado a(o) Núcleo de Compras e Suprimentos, do Centro de Suporte à Gestão do Fesma, do Grupo de Apoio às Políticas de Prevenção e Proteção à Saúde, da Coordenadoria de Controle de Doenças.

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício das funções retribuídas mediante "pro labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 3º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro labore" a ser pago ao servidor que venha desempenhar a função de serviço público, classificada nos termos desta Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2011.

#### Resolução SS – 79, de 3-8-2011

*Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro labore" e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado da Saúde, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto - 52.833, de 24 de março de 2008, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro labore" a que se refere o artigo 28, da Lei - 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência 9, da Escala de Vencimentos Comissão, instituída pela Lei Complementar - 1080 de 17 publicada em 18 de dezembro de 2008, 1 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico I, destinado ao Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Gerência de Recursos Humanos, do Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial "Arquiteto José Ezequiel" - CPAP, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, Reorganizado pelo Decreto - 56.077 de 09, publicado em 10 de agosto 2010.

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício das funções retribuídas mediante "pro labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 3º - O Secretário da Saúde, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro labore" a ser pago ao servidor que venha desempenhar a função de serviço público, classificada nos termos desta Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2011.

#### Deliberação CES/SP - 1, de 15-7-2011

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, em sua Reunião 189ª Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2011, definiu a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, que será realizada nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2011, com o tema central: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e o eixo: "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS". Esta Comissão Organizadora é constituída paritariamente por 12 (doze) Conselheiros Estaduais de Saúde, além de seu Coordenador.

O Secretário de Estado da Saúde na qualidade de presidente do Conselho Estadual de Saúde acata as indicações do Pleno para composição da Comissão Organizadora como segue:

Presidente: Giovanni Guido Cerri  
Coordenador: Manoel Barros Bértolo  
I – Poder Público  
Secretaria de Estado da Saúde  
Haino Burmester  
Stela Félix Machado Guillin Pedreira  
Secretários Municipais de Saúde  
Florianio Nuno de Barros Pereira Filho  
II - Prestadores Privados de Serviços de Saúde  
Entidades Filantrópicas  
Meire Cristina Nunes Vieira Rosa Ghilarducci  
III - Representação dos Profissionais de Saúde  
Representantes dos Sind. de Trabalhadores na Área da Saúde

Valéria Cristina Lopes Prncz  
Maria de Lourdes da Rocha Alves  
Kátia Aparecida dos Santos  
Otelo Chino Júnior  
IV – Representação dos Usuários  
Centrais Sindicais  
Luiz Antonio Queiroz  
Movimentos Populares de Saúde  
Maria Aparecida Rodrigues  
Maria Adenilda Mastelaro  
Lúcia Helena de Oliveira  
Associações de Defesa de Interesse da Mulher  
Anna Maria Martins Soares  
Associações de Portadores de Patologias  
Regina Célia Pedrosa Vieira  
Lucas André Fernandes Soler  
Associações ou Movimentos Populares de Defesa do Consumidor

Vera Lúcia Soveral da Silveira

#### Deliberação CES/SP - 2, de 15-7-2011

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de maio de 2011, aprovou o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, e seus Anexos I, II, III, IV e V.

A 6ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo que será realizada nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2011, com o tema central "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e o eixo: "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS", na cidade Ona cidade de São Paulo.

6ª Conferência Estadual de Saúde

Regimento Interno

Conselho Estadual de Saúde

Aprovado no Pleno do dia 13 de maio de 2011.

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - A 6ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, convocada pelo Governador do Estado, Dr. Geraldo Alckmin, através do Decreto - 56.913, de 7 de abril de 2011, correspondente a etapa estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde, tem por objetivos:

I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde - 8080/90 e 8142/90.

II - Avaliar o SUS e propor melhores condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III - Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade